

Processo nº 0288.1511/16-8

DEVOLVER ESTE PROTOCOLO ASSINADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº

030A/2016

DATA DA ABERTURA: **17/08/2016**

HORA DA ABERTURA: **09:00 Horas**

NOME DA EMPRESA:

ORIGINAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RECEBIDO EM:

EM MÃOS

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA EMPRESA

Processo nº: 0288.1511/16-8

EDITAL DE CONVITE Nº 030A/2016

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – **ASCAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica que serão recebidos em sessão às **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2016**, na sede da **ASCAR**, no endereço supra mencionado, 02 (dois) envelopes contendo a documentação e a proposta para **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com o fornecimento de mão-de-obra, para a instalação da rede elétrica no espaço da ASCAR-EMATER/RS, junto ao Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS**, do tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recursos provenientes de orçamento próprio, nos termos do presente edital, aplicando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º: 123 de 14/12/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º: 147 de 07/08/2014 (**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP**), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

I - DO OBJETO:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PARA A INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO ESPAÇO DA ASCAR-EMATER/RS, JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**, na cidade de Esteio/RS, conforme escopo discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, (02) dois envelopes fechados indevassáveis, identificados externamente com o nome da Empresa, contendo no envelope nº 01 a documentação e no envelope nº 02 a proposta, citando o seguinte:

Envelope nº (01 e 02 conforme o caso)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR

CONVITE Nº 030A/2016

1 – DA HABILITAÇÃO

A documentação necessária à habilitação – envelope nº 01 – será constituída do seguinte:

1.1 – JURÍDICA:

- a) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

1.2 – FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e que abrange as Contribuições Sociais (**INSS**), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- h) Declaração de atendimento ao Decreto nº 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor de a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **ANEXO III**.

1.3 – CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação mediante atestado (s) de Capacidade Técnica, por pessoa física de direito público ou privado para qual a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços e que demonstre que a empresa tem aptidão para execução de serviço de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;
- b) Comprovante de vistoria, conforme exigência constante neste Edital, devidamente assinada pelas partes.

OBSERVAÇÕES:

- a) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Convite e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE;

b) Todos os documentos deverão estar com o prazo de vigência dentro de sua validade.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2 - DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) O número do presente Convite, razão social, endereço da empresa, CNPJ e assinada pelo seu representante legal;
- b) Deverá ser enviada pelo **VALOR GLOBAL**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**;
- c) O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, alvarás, impostos em geral, todos os materiais necessários, bem como outros de qualquer natureza e relativos ao objeto do presente Convite, assim como despesas de locomoção, estadia e alimentação, não se admitindo sob hipótese alguma, qualquer forma de reajuste;
- d) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- e) Descrição dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto;
- f) Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 30 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas;
- g) O encaminhamento da Proposta Financeira, independentemente, de expressa declaração, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que os serviços serão executados conforme especificações técnicas contidas no edital;
- h) Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

III - DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Será considerado o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IV - DOS RECURSOS:

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso em única instância, nos termos do que dispõe o artigo 109, inciso I, e § 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ao término dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

- a) Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;
- c) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados
- e) Apresentar laudo atestando a conformidade, características e segurança das instalações elétricas;
- f) Apresentar a ART do profissional responsável pelos laudos.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) É de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não se levando em consideração reclamação por erros ou equívocos após a abertura das propostas.
- b) É facultado à Administração da **ASCAR**, independente de sugestão da Comissão Permanente de Licitações, revogar ou anular por sua própria iniciativa, parcialmente ou em sua totalidade o presente Convite, sem que caiba por esse motivo aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for;
- c) É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a

instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas;

- d) No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no parágrafo segundo, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
 - 2.1. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 2.2. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

X - DAS INFORMAÇÕES:

Informações sobre o objeto do presente Convite, poderão ser obtidas no Escritório Central da **ASCAR** na Rua Botafogo, 1051 Bairro Menino Deus em PORTO ALEGRE-RS pelo telefone 51-2125.4284 com a Gerência Regional de Porto Alegre.

XI - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convite, não solucionadas na esfera administrativa.

XII – DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR;
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2016.

Cícero Bica Constantinopolos,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, NO ESPAÇO DA ASCAR-EMATER/RS JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL, EM ESTEIO/RS.

01 - Relação dos serviços:

- Instalação de uma caixa de medição padrão CEEE, em poste, com abraçadeiras de fixação, a 1,70m a base em ralação ao piso;
- Instalação de um medidor de energia elétrica, eletrônico, quatro elementos, sendo três fases e um neutro, 100/240V.
- Instalação de um disjuntor trifásico de proteção de entrada geral, 50 A.
- Instalação de um disjuntor trifásico de proteção pirâmide 12 de 50 A
- Instalação de um disjuntor monofásico de proteção pirâmides 1 a 6, de 50 A
- Instalação de um disjuntor monofásico de proteção pirâmides 7 a 11, de 50 A
- Instalação de um barramento de neutro de, dentro da caixa de medição.
- Instalação de um barramento de terra dentro da caixa de medição.
- Instalação de uma haste de aterramento, junto a caixa de medição, (balde de inspeção padrão CEEE), para aterramento dos circuitos.
- Instalação de dez postes de eucalipto, de aproximadamente 7m e entre 15/17 (circunferência), para ancoragem das redes.
- Instalação de AR nos postes, para o estiramento das redes aéreas.
- Enfição de uma rede de entrada, subterrânea, ancoragem da Expinter, até quadro de medição.
- Enfição de uma rede trifásica subterrânea, do quadro de medição até pirâmide 12.
- Ancoragem de duas redes monofásicas, aérea, com cabo multiplex 10mm, para alimentação das pirâmides 01 a 11.
- Ancoragem de circuitos com cabo flex 2,5mm, dos postes até entrada das pirâmides.
- Instalação de dez refletores, com lâmpadas de 400w, vapor metálico e reator, nos devidos postes implantados.

- Instalação de 3 tomadas conforme demonstrado planta anexa no espaço institucional, segurança alimentar e imprensa (iluminação de emergência)
- Instalação de eletrodutos PVC rígidos, antichamas, nas baixadas dos postes para disjuntores de proteção dos refletores.
- Instalação de dez disjuntores, 10 A, para proteção da fiação dos refletores, em caixa de proteção.
- Aterramento em todos os circuitos.

02 – Relação dos materiais:

Todos os materiais necessários para as instalações serão disponibilizados pela contratante conforme quadro abaixo:

ITENS	MATERIAIS	QUANT.	UNIDADE
01	Cabo flex 1,5mm	200	Mt
02	Fita isolante 20m	08	RI
03	Cabo flex 2,5mm	300	Mt
04	Caixa de entrada padrão ceee polifásica	01	Pç
05	Barramento 150 ^a	01	Pç
06	Medidor de energia elétrica 4 elementos	01	Pç
07	Ar 2 posições	12	pç
08	Refletor para lâmpadas vapor metálico	10	pç
09	Lâmpada vapor metálico 400w	10	pç
10	Reator vapor metálico 400w	10	pç
11	Eletroduto PVC 1/2"	20	pç
12	Disjuntores mono 10A DIN	10	pç
13	Caixa para um disjuntor medidas 11x11	10	pç
14	Conectores KS10mm	40	pç
15	Cabo multiplex alumínio 10mm FN	250	mt
16	Cabo flex 10mm	150	mt
17	Haste de aterramento 5/8 1,5m	1	pç
18	Conector para haste de aterramento	1	pç
19	Luva PVC 1/2	40	pç
20	Curva PVC 1/2	15	pç
21	Disjuntor monofásico 50A DIN	2	pç
22	Cabo flex. 4mm verde	300	mt
23	Tomada média de sobrepor sistema X	03	Pc

03 - Obrigações da Contratada:

- 1- O Serviço prestado deverá ter a garantia durante todo período do evento e caso ocorra alguma necessidade de manutenção, esta deverá ser atendida no máximo em 2 horas após o chamado da contratante;
- 2- Após o encerramento do evento, a empresa contratada deverá retirar todas as instalações realizadas, inclusive as subterrâneas, logo após esta etapa todo o material deverá ser armazenado em caixas de papelão e entregues no Edifício Sede da ASCAR-EMATER/RS, na Rua Botafogo 1051-Menino Deus- Porto Alegre, para o Núcleo de Administração Predial aos cuidados da Sra. Coordenadora Maria Caron;
- 3- O início das atividades deverá se imediatamente após a contratação dos serviços, ou seja, partir da emissão da ordem de fornecimento;
- 4- A contratada terá o prazo de 06 dias corridos para a realização integral dos serviços;
- 5- A realização dos serviços será acompanhada por um responsável da contratante que será designado para tal, sendo o responsável para atestar a conclusão dos serviços;
- 6- O pagamento dos serviços será realizado em até 30 dias a partir do aceite dos serviços;
- 7- A contratada deverá apresentar laudo conclusivo atestando a conformidade, características e segurança das instalações elétricas;
- 8- A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos laudos.

04 - Carga estimada por pirâmide:

Resumo.

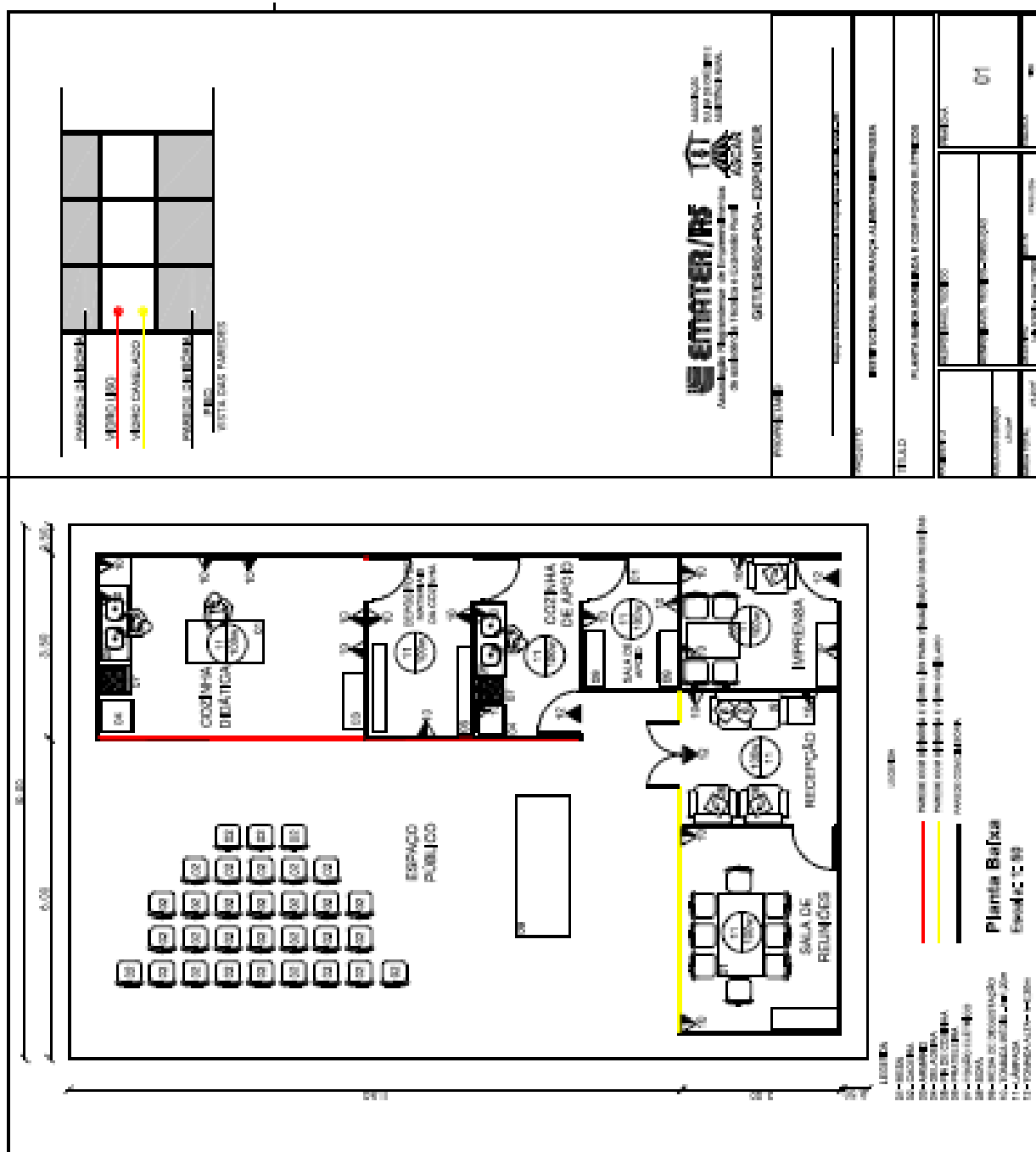
Lembramos que cada pirâmide ficará em média 20m de distância uma da outra, portanto, o quadro abaixo deverá ser avaliado somente como a carga elétrica necessária para as instalações.

Nº de pirâmides	Descrição
8	- Pirâmide, 3x3m², com 4 fechamentos laterais completos (de cima a baixo), transparentes – altura 2,40 - A pirâmide deve ter bom acabamento, sem furos, estar limpa e ser bem

	amarrada. - As laterais devem ser de fácil abertura. - As fitas/cordas de amarração deverão ser brancas e limpas. - As estruturas deverão ser resistentes ao vento e chuva. - 8 lâmpadas (150 w) - 8 tomadas
3	- Pirâmide, 5x5m², com 4 fechamentos laterais completos (de cima a baixo), transparentes – altura 2,40 - A pirâmide deve ter bom acabamento, sem furos, estar limpa e ser bem amarrada. - As laterais devem ser de fácil abertura. - As fitas/cordas de amarração deverão ser brancas e limpas. - As estruturas deverão ser resistentes ao vento e chuva. - 3 lâmpadas (150 w) - 3 tomadas
1	- 1 Pirâmide 15x10m², com 4 fechamentos laterais completos transparentes, <u>com estandes</u>, conforme planta baixa. As laterais da pirâmide externa deverão ser de fácil abertura. - Cozinha didática (17,5m²): este ambiente deverá ter piso e forro impermeáveis – processamento de alimentos. O material no ambiente deverá permitir adequada higienização da parede e piso devendo ter características impermeáveis. Padrão vigilância sanitária. A parede divisória que fica virada para o público deverá ser de vidro liso para a visualização das receitas que serão preparadas no espaço. 1 balcão com pia e 1 mesa inox 80 x 1,50 (referência). 1 balcão com porta de 1 x 1,50m. 1 fogão elétrico cook top com 4 bocas (220w). 1 ponto de água. 1 ar condicionado de 12.000 btus. 6 tomadas. 1 lâmpada. Porta com ferragem e chave que fique bem trancada. - Depósito de materiais da cozinha (7m²): ambiente com piso em madeira de fácil limpeza, na cor madeira (não carpete). 3 tomadas. 1 lâmpada. Porta com ferragem e chave que fique bem trancada. - Cozinha de apoio (7m²): ambiente com piso em madeira de fácil limpeza, na

	cor madeira (não carpete). 1 balcão com pia instalada. 1 fogão elétrico cook top com duas bocas (220w). 3 tomadas. 1 lâmpada. 1 ar condicionado de 12.000 btus. 1 ponto de água. Porta de 1,10 de largura, com ferragem e chave que fique bem trancada. - Sala de apoio (4,8m²): ambiente com piso em madeira de fácil limpeza, na cor madeira (não carpete). 2 tomadas. 1 lâmpada. Porta de 1,10 de largura, com ferragem e chave que fique bem trancada. - Imprensa (7,8m²): ambiente com piso em madeira de fácil limpeza, na cor madeira (não carpete). 4 tomadas. 1 lâmpada. 1 ar condicionado de 9.000 btus. Porta de 1,10 de largura, com ferragem e chave que fique bem trancada. - Recepção (7,5m²): ambiente com piso em madeira de fácil limpeza, na cor madeira (não carpete). 2 tomadas. 1 lâmpada. Porta que abre para os dois lados com vidro canelado, de 1,10 de largura, com ferragem e chave que fique bem trancada. 1 ar condicionado de 12.000 btus. - Sala de reuniões (12m²): ambiente com piso em madeira de fácil limpeza, na cor madeira (não carpete). 2 tomadas. 1 lâmpada. 1 ar condicionado de 12.000 btus. Porta de 1,10 de largura, com ferragem e chave que fique bem trancada. - Espaço público: 1 lâmpada 150 w (68,4m²). tablado em madeira, na cor madeira (não carpete).
--	---





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Porto Alegre, xx, de xx, de 20xx.

Empresa xxxxx

Referência: Convite 030A/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	01	Prestação de serviços de instalação elétrica com fornecimento de mão-de-obra, no espaço da ASCAR-EMATER/RS, junto ao Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	
R\$			

Condições Adicionais:

Validade da proposta: não inferior a 30 dias;
 Prazo de Entrega: conforme calendário do Anexo I;
 Garantia contra defeitos de fabricação e montagem, com imediata substituição caso necessário;
 Dados para Pagamento.

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso afirmativo, assinalar:

() Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal e carimbo.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, n.º 1051 Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, Sr. Clair Tomé Kuhn a seguir denominada simplesmente **ASCAR**, e a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, estabelecida na Rua ----- neste ato representada pelo seu Diretor, -----, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento, é a contratação de pessoa jurídica, **para execução de serviços de instalação de rede elétrica, com o fornecimento de mão-de-obra, no espaço da ASCAR-EMATER/RS, localizada no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, do tipo de MENOR PREÇO GLOBAL**, com recursos provenientes de orçamento próprio, de acordo com o Edital de **Convite nº 030A/2016** e proposta adjudicada, que passam a fazer parte do Contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 DIREITOS:

Constituem direitos de a **ASCAR** receber os serviços, objeto deste contrato, nas condições acordadas e da **CONTRATADA** perceber o valor na forma e no prazo ajustado.

2.2 OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício e por todas as obrigações sociais e trabalhistas do pessoal empregado para a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados nos serviços prestados à **ASCAR**;
- c) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária para execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;
- e) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 9.666/93;

- g) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os EPIs necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas da Segurança do Trabalho;
- i) Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem a área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Cumprir integralmente com o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- l) A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir ou reparar, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, quando se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução dos serviços contratados.

DA ASCAR:

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos, materiais e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pelos serviços contratados, a **ASCAR** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o valor global de ----- (-----), no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação do respectivo documento fiscal e após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.
- b) Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura e se estende até o final da relação contratual, caracterizada pelo término da Expointer/2016 e a retirada e entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do serviço objeto deste Contrato será exercida pela Gerência Regional de Porto Alegre da **CONTRATANTE**, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
 - a. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - b. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA SÉTIMA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **ASCAR** poderá rescindir o presente Contrato, mediante simples aviso escrito à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento ou por cumprimento irregular, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato;
- b) Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** levando à **ASCAR**, à presunção da não conclusão dos serviços nos prazos acençados;
- c) Se a **CONTRATADA** não acatar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **ASCAR**, relativas a este Contrato, a forma de execução dos serviços, ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos;
- d) Pela decretação de falência, ou pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**;
- e) Pela reincidência de multa, disposta neste contrato;
- f) Pela dissolução de sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**;
- g) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da continuidade na execução dos serviços.

7.3. Verificada a rescisão deste Contrato, por qualquer dos motivos previstos neste instrumento, terá a **ASCAR** apenas obrigações de remunerar os serviços executados pela **CONTRATADA** até aquela data e ainda não pagos, não podendo a mesma reclamar da **ASCAR** qualquer pagamento extra;

7.4. A eventual tolerância da **ASCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a

ASCAR de exercer, em qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, todos os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados;

8.5. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ASCAR**, bem como na assunção do objeto do Contrato pela **ASCAR**, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

8.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, não solucionadas, principalmente, na esfera administrativa.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, de agosto de 2016.

Sr. Clair Tomé Kuhn,
Superintendente Geral,
ASCAR.

CONTRATADA.

Testemunhas:

1) _____

2) _____